



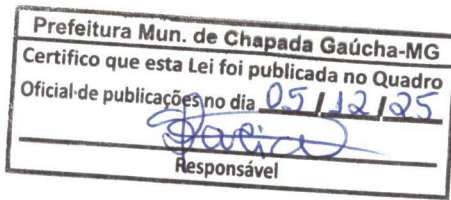
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI Nº 1.111/2025.

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada “Unidade Básica de Saúde Dr. Reginaldo”, ou simplesmente “UBS Dr. Reginaldo”, localizada no município de Chapada Gaúcha/MG, no endereço à Rua Hebert de Souza, nº 155, bairro Jardim da Paz.

**Art. 2º** – A denominação ora atribuída tem por objetivo homenagear o ilustre profissional de saúde Dr. Reginaldo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Chapada Gaúcha/MG.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 05 de dezembro de 2025.

  
**JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA,**

*Prefeito Municipal.*